



Gabinete da Deputada Mayra Dias

REQUERIMENTO Nº 339 / 2026.

ASSUNTO: Requer à Mesa Diretora, com aquiescência do Soberano Plenário, na forma regimental, com base no art. 116 e art. 120, inciso XI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, combinado com art. 30, parágrafo 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Amazonas, **que envie indicativo ao Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima, e à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES-AM, em nome da sua Secretária de Estado de Saúde, Nayara de Oliveira Maksoud Moraes, para que prestem informações e adotem providências quanto ao aumento do número de diagnósticos de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) no município de Manaus no ano de 2025, conforme dados da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-AM), bem como acerca das ações permanentes de prevenção, educação em saúde, diagnóstico e tratamento desenvolvidas na capital.**

Senhor Presidente,

Senhoras Deputadas,

Senhores Deputados:

JUSTIFICATIVA

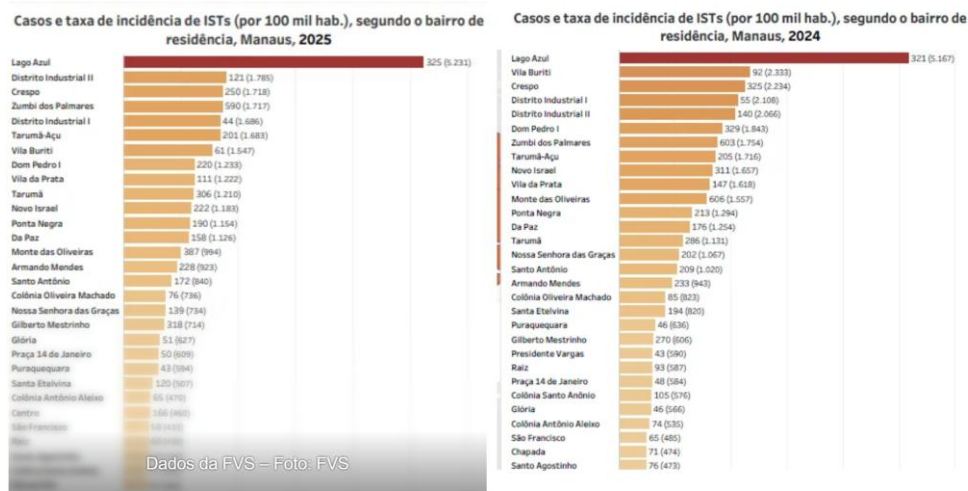
As Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) configuram relevante problema de saúde pública, especialmente em grandes centros urbanos marcados por desigualdades sociais, barreiras de acesso à informação e fragilidades nas políticas de prevenção contínua. No município de Manaus, os dados mais recentes indicam cenário que demanda atenção permanente do Poder Público, com enfoque não apenas no diagnóstico e tratamento, mas sobretudo na educação em saúde e na prevenção estruturada.



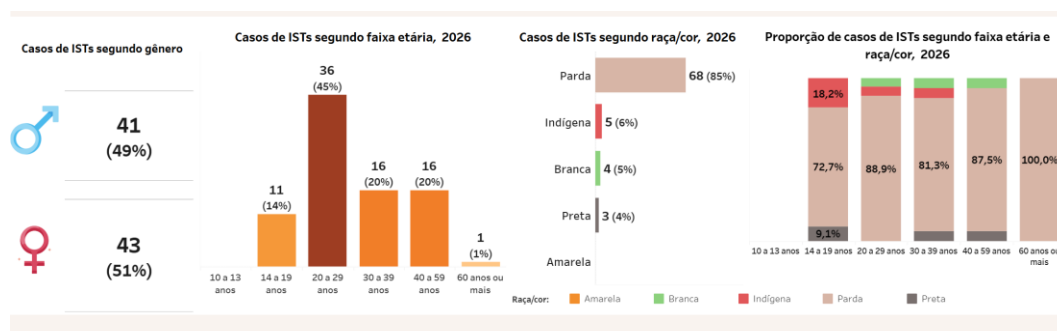
Diagnósticos de IST's aumentam em Manaus (Foto: Divulgação/SES-AM e Secom)

Gabinete da Deputada Mayra Dias

De acordo com dados da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-AM), Manaus registrou 7.503 casos de ISTs no ano de 2025, com concentração significativa em bairros como Zumbi dos Palmares (590 casos), Monte das Oliveiras (387), Lago Azul (325), Gilberto Mestrinho (318), Tarumã (306), Crespo (250), Armando Mendes (228), Novo Israel (222), Dom Pedro I (220) e Ponta Negra (190). Especialistas apontam que tais localidades concentram populações de baixa renda e áreas de expansão urbana, onde o acesso a políticas públicas de saúde e educação sexual é historicamente mais limitado.

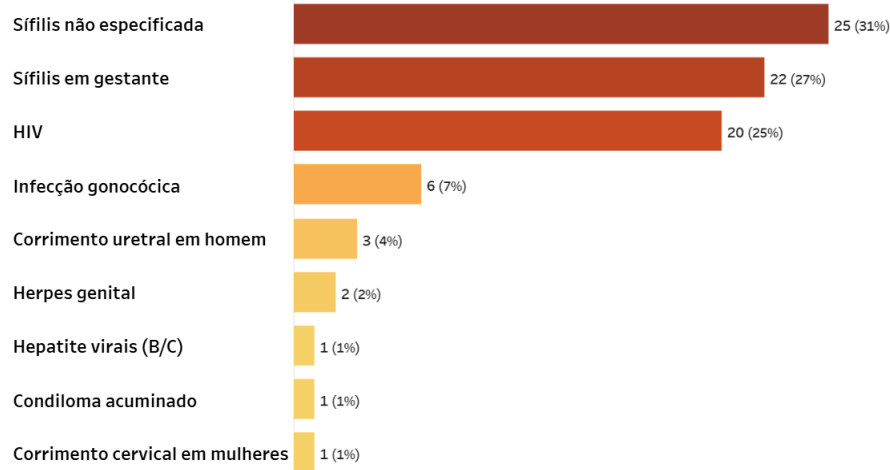


Embora parte do aumento dos registros possa estar associada à ampliação do acesso aos serviços de saúde e ao maior número de diagnósticos realizados, conforme apontam profissionais da área médica, esse cenário não afasta a constatação de que as ações de prevenção permanecem insuficientes e descontinuadas. Campanhas pontuais, concentradas em períodos específicos do ano, não são capazes de enfrentar de forma eficaz a dinâmica de transmissão das ISTs, especialmente entre os grupos mais vulneráveis.

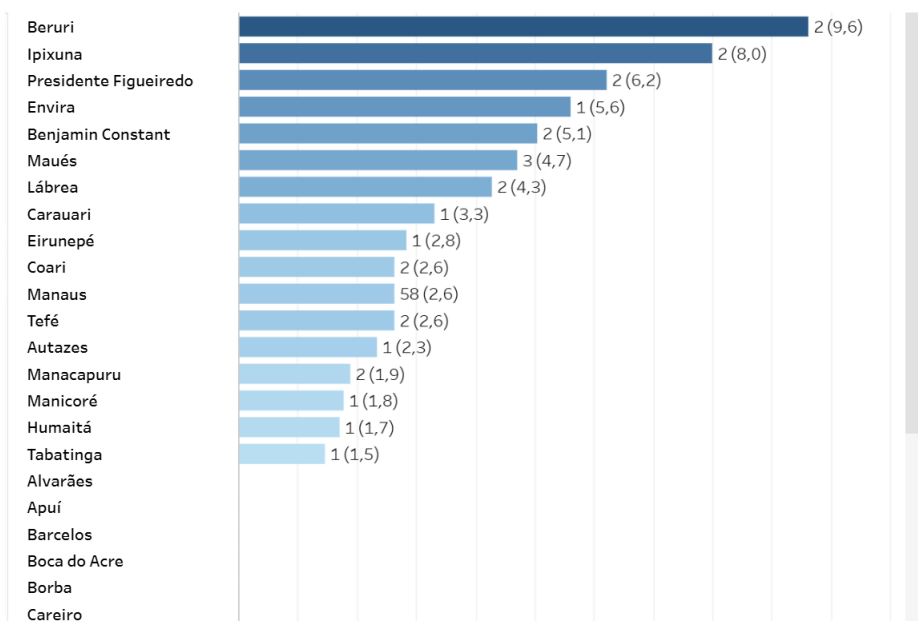


Gabinete da Deputada Mayra Dias

Número e proporção de casos segundo o tipo de IST, 2026



Casos e taxa de incidência de ISTs (por 100 mil hab.), segundo o município, Amazonas, 2026



Os dados também revelam que a maior incidência ocorre entre jovens de 20 a 29 anos, sem prejuízo do crescimento de registros em outras faixas etárias, inclusive entre adolescentes, o que reforça a necessidade de políticas públicas permanentes de educação sexual, orientação preventiva e estímulo ao diagnóstico precoce. A ausência de ações estruturadas voltadas à juventude, sobretudo nos territórios onde esses jovens vivem, contribui para a manutenção do ciclo de transmissão das infecções.

No que se refere ao perfil epidemiológico, destacam-se como infecções mais registradas a sífilis não especificada (33%), a sífilis em gestantes (28%) e o HIV (25%), além de outras infecções



Gabinete da Deputada Mayra Dias

bacterianas e virais. Tais dados evidenciam impactos diretos não apenas sobre a saúde individual, mas também sobre a saúde materno-infantil e a sustentabilidade do sistema público de saúde. A predominância de casos entre pessoas autodeclaradas pardas (86%) também revela o recorte social e racial das desigualdades em saúde.

A Constituição Federal, nos arts. 6º e 196, estabelece a saúde como direito fundamental e dever do Estado, impondo a formulação de políticas que visem à redução do risco de doenças. A Lei nº 8.080/1990 reforça a necessidade de ações integradas de vigilância epidemiológica, prevenção e educação em saúde, especialmente diante de doenças transmissíveis com impacto coletivo, como as ISTs.

Nesse contexto, o presente requerimento insere-se no papel fiscalizatório e propositivo do Poder Legislativo, buscando esclarecimentos sobre as estratégias adotadas pela SES-AM para o enfrentamento das ISTs em Manaus, especialmente quanto à existência de ações permanentes de prevenção, campanhas educativas continuadas, atuação territorializada nos bairros mais afetados, integração com a atenção básica e fortalecimento da educação comunitária em saúde. O objetivo é contribuir para o aprimoramento das políticas públicas existentes e para a proteção da saúde da população, em especial dos jovens e grupos mais vulneráveis.

Pelo exposto, encaminho o presente Requerimento às suas Excelências, solicitando as providências aqui submetidas a seu exame.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2026.



MAYRA DIAS
Deputada Estadual-AVANTE